

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Nº 0813.1342/2026

MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP

I - OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. FABIANO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA (CNES Nº 202193) E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDA CORRÊA PICANÇO (CNES Nº 2021250), VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL/AP, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº29190002, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

II - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 703.048,00 (Setecentos e três mil e quarenta e oito reais.)

III - DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

V - MODO DE DISPUTA:

ABERTO

VI - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.

**SIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO
VIGENTE.**

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DO CREDENCIAMENTO DO APLICATIVO NO LICITAÇÕES-E E DA PARTICIPAÇÃO	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DOS RECURSOS	22
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
13. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
14. ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	35
15. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Nº 0813.1342/2026

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Processo nº 0813.1342/2026

Entidade Promotora: Município de Itaúbal – AP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 17 de setembro de 2026.

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: licitacoes-e2.bb.com.br.

E-mail: cl.pmi2025@gmail.com

Origem dos Recursos oriundos da emenda parlamentar nº 29190002, transferido ao Fundo Municipal de Saúde, conforme instrumento de repasse e dotação orçamentária constante do processo administrativo.

JAISOM DA COSTA PICANÇO, Prefeito do Município de Itaúbal, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado na Av. Laurita de Almeida Barbosa, nº 1134, centro, CEP 68976-000, fone: (96)98804-4140, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, representada pela agente de contratação **Rafaela Karina Viana da Silva**, legalmente designada pelo DECRETO Nº 040/2025-PMI de 03 de janeiro de 2025. Este procedimento licitatório obedecerá às disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e, DECRETO Nº 024/2024-PMI de 07 de fevereiro de 2024, nos Termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR.FABIANO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA (CNES Nº 202193) E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDA CORRÊA PICANÇO (CNES Nº 2021250), VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL/AP, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 29190002, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para atendimento às necessidades do Município de Itaúbal, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo I).

1.1 A licitação será realizada POR ITEM, conforme tabela constante no item 4.1. do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITAÇÕES E 2 – Licitações Eletrônicas** (licitacoes-e2.bb.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempresas - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; AZ

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que apresentem propostas para o mesmo item ou lote, quando essa participação simultânea puder comprometer a competitividade, a isonomia ou caracterizar atuação coordenada entre licitantes.

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação pertinente e do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7. As vedações de participação previstas neste Edital também se aplicam ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção que lhe tenha sido aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovados o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.8. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas que atendam às condições estabelecidas na legislação aplicável, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI), nos termos e nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO DO APLICATIVO NO LICITAÇÕES-E E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do [sitio:https://licitacoes-e2.bb.com.br/](https://licitacoes-e2.bb.com.br/).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e2) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A, telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “para fornecedores” do sítio: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à comissão de licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O procedimento licitatório será conduzido pelo Agente de Contratação (pregoeiro) da Coordenadoria de licitações através do sistema operacional do Banco do Brasil S/A (BB-licitações-e2), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.6. O licitante também deverá ser credenciado junto ao registro cadastral-SICAF;

3.7. O cadastro no SICAF deverá ser realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), mediante utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observadas as normas e orientações vigentes.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção.

3.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas será de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas eletrônicas iniciais, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante constituído sob a forma de sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.4 O licitante constituído sob a forma de sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.5 O licitante enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e que está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do [art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação da opção "não" em campo próprio do sistema eletrônico produzirá o efeito de o licitante não fazer jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº [123, de 14 de dezembro de 2006](#), ainda que se enquadre como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não implicará ordem de classificação, que somente será apurada após a abertura da sessão pública, a fase de envio de lances e o julgamento das propostas.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11 Os lances serão enviados por meio do sistema eletrônico, observadas as regras de funcionamento da plataforma, o valor mínimo de redução, quando estabelecido no Edital, e o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca quando aquisição de bens;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

5.4. O Licitante NÃO poderá se identificar de forma alguma no que se refere a MARCA, caso a empresa seja a fabricante ou sua razão social seja idêntica a marca, informar marca/fabricação própria;

5.4.1. Caso a empresa licitante seja fabricante do bem ou sua razão social seja idêntica à marca do produto ofertado, deverá informar, no campo destinado à marca, a expressão **“Fabricação Própria”**, evitando sua identificação indevida.

5.5. valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. O licitante deverá cadastrar sua proposta eletrônica observando os valores praticados no mercado e o orçamento estimado pela Administração, nos termos deste Edital.

5.7. Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se o licitante a fornecer os veículos e demais acessórios e equipamentos previstos no objeto, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições da contratação.

5.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Não serão aceitas propostas com validade menor.

5.14. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os preços de mercado e não poderão exceder os valores máximos estimados pela Administração, quando estes forem divulgados no edital ou durante a fase de julgamento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar a proposta cadastrada no sistema eletrônico, confrontando-a com as exigências deste Edital e de seus anexos, podendo, quando necessário, solicitar manifestação técnica do órgão requisitante.

6.3 Serão desclassificadas, mediante decisão motivada, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência, forem omissas ou apresentarem irregularidades que impeçam o seu julgamento.

6.4 Contatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o Agente de Contratação deverá registrar, no sistema eletrônico, a devida fundamentação e proceder à desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Será desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento capaz de identificar o licitante antes da fase própria de divulgação de sua identidade, em desacordo com as regras do sistema eletrônico e do edital.

6.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4.4 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificados do certame pelo Agente de Contratação.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor DO ITEM.

- 6.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.12** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto conforme art. 56, §1º, I da Lei 14.133/2021, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.1** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.4** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação do direito ao tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto e Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento).

6.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1. Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.23.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante, por se tratar de licitação realizada por órgão da Administração Pública Municipal;

6.23.6.2. Empresas brasileiras;

6.23.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23.6.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.6.6. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.6.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.6.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23.6.11. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.6.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. Para fins de julgamento e habilitação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, exclusivamente por meio da plataforma **LICITAÇÕES-E2**, no prazo de **2 (duas) horas**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, caso ainda não tenham sido apresentados, bem como os documentos complementares eventualmente necessários.

7.3. O Pregoeiro realizará consulta aos cadastros de sanções, para verificação da existência de impedimentos à participação na licitação ou à contratação, especialmente:

7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União.

7.3.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>),

7.3.4. A Consulta aos cadastros de sanções será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, quando cabível, em observância às disposições da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, e demais normas aplicáveis.

7.1. A consulta aos cadastros de sanções será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos à participação na licitação ou à futura contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação correlata.

7.1.1. Constatada a existência de impedimento à participação na licitação ou à contratação com a Administração Pública, o licitante será **inabilitado**, por não atender às condições de participação previstas neste Edital.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado fazer jus ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, o Pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos legais para a fruição do benefício.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.4.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta através do envio em até 02 (duas) horas, da planilha de composição de custos.

7.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou da área técnica competente, a fim de subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade da proposta.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema gerenciador da licitação: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, sua proposta de preços readequada, CONCOMITANTEMENTE, com os documentos de habilitação exigidos no Edital em até 60 (sessenta) minutos após a fase de lances, sob pena de inabilitação(desclassificação).

8.3. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste no documento.

8.3.2. Para fins de habilitação, serão exigidos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.3.3. Serão solicitados pela plataforma **LICITAÇÕES-E2**, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

8.3.4. Os documentos exigidos para fins de **Habilitação** poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada, conforme segue:

HABILITAÇÃO

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, de suas alterações ou da respectiva consolidação, compatível com o objeto da contratação.

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa e compatível com o objeto da contratação.

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.5.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

8.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando aplicável, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6.2. A comprovação da situação econômico-financeira poderá ser realizada por meio de consulta aos sistemas oficiais de cadastro, quando disponível, observadas as disposições deste Edital.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de veículos automotores, mediante apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis, pertinentes e em características semelhantes ao objeto da contratação.

8.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, quando possível, informações suficientes para identificação do fornecimento realizado, incluindo a identificação do contratante, do fornecedor, do objeto fornecido e demais elementos necessários à verificação da compatibilidade com o objeto licitado.

8.8. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata, os documentos exigidos para a habilitação, apresentados em tradução livre, deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado e estar apostilados ou consularizados, conforme o caso, observada a legislação brasileira aplicável.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de inabilitação.

8.14. A habilitação será verificada por meio da **Plataforma Licitações-e2**.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do [art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), para:

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens **(8.1)** e **(8.2.)**.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso administrativo contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como contra os atos de anulação ou de revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática, pelo licitante, de quaisquer das condutas a seguir elencadas, desde que cometidas com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, qualquer documento necessário à instrução do procedimento.

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de manter a proposta, especialmente quando:

10.1.2.1. Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, quando solicitado pelo Pregoeiro;

10.1.2.2. Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigido;

10.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou deixar de apresentar amostra;

10.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e ao contratado, conforme o caso, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, as seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa poderá ser:

10.4.1. **Moratória**, aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, na forma estabelecida no contrato.

10.4.2. **Compensatória**, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observada a gravidade da infração.

10.5. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando a gravidade da infração praticada justificar a sua imposição, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão, o qual será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

11.2. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

11.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio eletrônico, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico oficial da Comissão de Contratação/Pregoeiro ou por outro meio indicado neste Edital, observado o prazo previsto no item 11.1.

11.4. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspenderá os prazos previstos para a realização da licitação, ressalvada a hipótese de acolhimento da impugnação que implique alteração do Edital, hipótese em que será observada a legislação aplicável, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação que resulte em alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em qualquer hipótese, a responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade promotora da licitação.

12.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não implicará seu afastamento do certame, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus anexos ou das demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerá o disposto neste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, Site do Município de Itaúbal/AP, endereço eletrônico: <https://www.itaubal.ap.gov.br/>.

- 12.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 12.10.2.** ANEXO II – Modelo de Preços
- 12.10.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

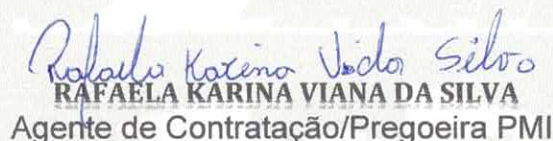
Itaúbal/AP, 20 de Agosto de 2026


ALINE DA SILVA ARAÚJO

Chefe de Padronização de Documentos


PABLO LUDIERES SOUZA DOS SANTOS

Coordenador de Pregões


RAFAELA KARINA VIANA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira PMI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. FABIANO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA (CNES Nº 202193) E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDA CORRÊA PICANÇO (CNES Nº 2021250), VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL/AP, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº29190002, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrou a necessidade de ampliação da capacidade logística das Unidades Básicas de Saúde do município.

3.2. A aquisição será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 29190002, destinada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

3.3. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1. A solução consiste na aquisição dos seguintes veículos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Veículo de Passeio para Transporte de Equipe (05 pessoas)	01
02	Veículo Tipo Van Diesel	01
03	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 Diesel	01

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

Item 01: Veículo de Passeio Transporte de Equipe

- Veículo novo, zero quilômetro;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Motor mínimo 1.0;
- Combustível flex;
- Ar-condicionado;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Airbags frontais;
- Freios ABS;
- Câmbio manual ou automático;

Todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN.

Item 02: Veículo Tipo Van Diesel

- Veículo novo, zero quilômetro;
- Motor a diesel;
- Capacidade mínima de 15 passageiros;
- Ar-condicionado;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Freios ABS;
- Airbags;

Todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN.

Item 03: Pick-up Cabine Dupla 4x4 Diesel

- Veículo novo, zero quilômetro;
- Tração 4x4;
- Motor a diesel;
- Cabine dupla;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Ar-condicionado;
- Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS;
- Airbags;
- Todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os veículos deverão:

- Ser novos e sem utilização anterior;
- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
- Atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- Possuir certificação e homologação pelos órgãos competentes;
- Ser entregues acompanhados de manual do proprietário em português.

6.2. A contratada deverá prestar assistência técnica por meio de rede autorizada.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Item	Quantidade
Veículo de Passeio	01
Veículo Tipo Van	01
Pick-up Cabine Dupla 4x4	01

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Valor Estimado (R\$)
Veículo de Passeio	97.516,00
Veículo Tipo Van	354.840,00
Pick-up Cabine Dupla 4x4	250.692,00
Valor Total Estimado: R\$ 703.048,00	

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

9.2. Entregar os veículos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, no local indicado pela Administração, acompanhados de toda a documentação exigida.

9.3. Entregar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

9.4. Garantir que os veículos sejam fornecidos com manual do proprietário em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante, chave reserva e demais documentos necessários à sua utilização

9.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

9.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, qualquer veículo que apresente defeito de fabricação, avarias, vícios, desconformidades ou que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, ou aquela superior oferecida pelo fabricante, prevalecendo sempre o maior prazo.

9.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos veículos fornecidos, assegurando que sejam fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes e possuam certificação dos órgãos competentes.

9.9. Os veículos deverão ser entregues com primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itaubal/AP, devidamente registrados no órgão executivo de trânsito competente, observada a legislação vigente, ficando todas as despesas relativas ao primeiro emplacamento, licenciamento obrigatório, placas e demais custos necessários à regular entrega do objeto sob responsabilidade da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos veículos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente constatados.

10.2. Verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, recusando aqueles que não atenderem às exigências previstas.

10.3. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, fixando prazo para a adoção das providências necessárias.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, sem ônus para a Administração.

10.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Receber a documentação obrigatória dos veículos, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, notas fiscais e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

11. DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os veículos serão entregues em até **90 dias** corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, e recebidos por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência da quantidade, da documentação apresentada e das condições aparentes dos bens, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

11.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, funcionamento e conformidade dos veículos fornecidos.

11.3. Durante o período de conferência, a Administração verificará, entre outros aspectos:

I – Conformidade das características técnicas dos veículos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

II – Funcionamento de todos os sistemas e equipamentos;

III – Integridade física dos veículos, inexistência de avarias, defeitos, riscos, amassados ou qualquer irregularidade;

IV – Apresentação do manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva e demais documentos exigidos;

V – Atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e às exigências dos órgãos competentes.

11.4. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o recebimento definitivo será recusado, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a substituição ou regularização do veículo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Caso a substituição ou correção não seja realizada dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá rejeitar definitivamente o objeto, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e adotar as demais medidas administrativas e legais cabíveis.

11.6. Todas as despesas decorrentes da substituição, transporte, remoção, entrega, seguro e demais encargos necessários correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

12.2. O fiscal verificará:

- Conformidade dos veículos entregues;
- Atendimento às especificações técnicas;
- Cumprimento dos prazos;
- Regularidade da documentação.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após:

- Entrega dos veículos;
- Recebimento definitivo;
- A apresentação da Nota Fiscal;
- Comprovação da regularidade fiscal da contratada.

13.2. O prazo para **pagamento** será de até **30 (trinta)** dias.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico**.

14.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

14.3. Será admitida a participação de empresas do ramo pertinente ao objeto.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, de suas alterações ou da respectiva consolidação, compatível com o objeto da contratação.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa e compatível com o objeto da contratação.

15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável

15.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando aplicável, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- A comprovação da situação econômico-financeira poderá ser realizada por meio de consulta aos sistemas oficiais de cadastro, quando disponível, observadas as disposições deste Edital.

15.4. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de veículos automotores, mediante apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis, pertinentes e em características semelhantes ao objeto da contratação.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, quando possível, informações suficientes para identificação do fornecimento realizado, incluindo a identificação do contratante, do fornecedor, do objeto fornecido e demais elementos necessários à verificação da compatibilidade com o objeto lícitado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contrato ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 29190002, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itaubal/AP, observadas as dotações orçamentárias vigentes.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente contratação visa fortalecer a estrutura logística da rede municipal de saúde, ampliando a capacidade de deslocamento das equipes multiprofissionais e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

18.2. Os veículos adquiridos integrarão o patrimônio público municipal e serão destinados exclusivamente às atividades desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde beneficiadas.

18.3. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo documento indispensável para instrução do processo licitatório.

Itaubal/AP, 09 de junho de 2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____

Tel Fax: () _____ Tel: () _____

Celular: () _____ Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: CEP: _____ E-mail: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____ Banco: _____

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	ANO/MODELO	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo de transporte sanitário:			01	R\$	R\$
02				01	R\$	R\$
03				01	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (_____) DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE.

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO
CNPJ

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta do contrato não consta no corpo deste edital, por estar disponibilizada em anexo próprio no sistema eletrônico, compondo o processo licitatório em sua integralidade, nos termos do art. 25, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.